

deve ler-se:

Natureza das despesas	Capítulos da despesa ordinária									Soma das despesas		Totais
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	Ordinária	Extraor- dinária	
Despesas correntes:												
Remunerações em numerário	...	...	...	...	...	...	...	...	...	799 789	-	
Compensação de encargos	...	...	...	...	...	...	...	...	...	66 175	-	
.....	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1973. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 104/73
de 15 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	1 150 000\$00
Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	1 000 000\$00
	2 150 000\$00

Despesa ordinária

Total da despesa	2 150 000\$00
------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 105/73
de 15 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	1 150 000\$00
---	---------------

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	4 541 000\$00
Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	3 428 000\$00
	9 119 000\$00

Despesa ordinária

Total da despesa	(a) 9 119 000\$00
------------------------	-------------------

(a) Inclui 3 428 000\$ de despesa consignada ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 106/73
de 15 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	2 700 000\$00
Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	1 000 000\$00
	3 700 000\$00

Despesa ordinária

Total da despesa	3 700 000\$00
------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.